



LICENÇA PRÉVIA

Nº 0032/2017 – DLA

Validade: 26/06/2018

Data Limite para renovação: 26/02/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMAM, órgão integrante do Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA), criado pela Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, vem por meio da Resolução CONSEMA nº 288, de 02 de outubro de 2014, e do Convênio de Delegação de Competência, celebrado entre o município de Novo Hamburgo e a Fundação Estadual de Proteção Ambiental – FEPAM, expedir a presente Licença Prévia com base nos autos do processo administrativo Memo DPT nº 5640/2017, que autoriza:

I – Identificação

Empreendedor: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO**

CNPJ: 88.254.875/0001-60

Endereço: Rua Guia Lopes, 4201 – Bairro Rondônia

CEP: 93.548-013

Empreendimento: **ESTAÇÃO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (ETE COMPACTA PROVISÓRIA) VILA PALMEIRA**

Endereço: Rua 16, esquina com Rua Floresta – Bairro Santo Afonso

II- Dados da atividade

Atividade autorizada: Sistema de Esgotamento Sanitário (SES)

Código de Ramo: 3.512,10

Área útil total: 1000 m²

Habitantes atendidos: 5.411 habitantes

Vazão média: 1528,5 m³/dia

Porte/ Potencial Poluidor: Médio/Alto

III- Condições e Restrições

1. O estabelecimento está localizado no Setor SM4, a atividade é enquadrada como de alto potencial poluidor (Indústria 4), permitida neste endereço, conforme definido pelo Plano Diretor Urbanístico Ambiental de Novo Hamburgo.
2. Não poderão ser utilizados locais para descarte de bota-foras próximos a recursos hídricos, considerando o maior leito sazonal.
3. Os resíduos sólidos de construção civil decorrentes das obras deverão ser comprovadamente destinados a locais devidamente licenciados para essa operação.
4. Os pneus utilizados como delimitadores das canchas esportivas ora localizadas no imóvel onde será instalada a ETE deverão ser removidos, e imediatamente destinados para descarte em local



devidamente licenciado para tal, devendo ser terminantemente evitada a sua exposição ao intemperismo, por razões de saúde pública, evitando coleções de água potencialmente favoráveis a desovas de dípteros de interesse sanitário.

5. Não poderão ser depositados materiais de construção, equipamentos, argila ou areias tanto no passeio quanto na via pública.

A) Quanto ao Sistema de Esgoto Sanitário:

6. A vazão média final tratada e autorizada será de 1528,50 m³/dia.
7. O lançamento do efluente líquido sanitário tratado proveniente do SES será no Arroio Luiz Rau, em pontos com coordenada 29°43'24.60 S e 51°07'47.48", através de tubulação específica para tal finalidade (emissário);
8. Os parâmetros, limites e padrões de concentração que devem ser atendidos na etapa final do tratamento do SES (saída do efluente para o corpo receptor) seguem no quadro abaixo, conforme Resoluções CONAMA 430/2011 e CONSEMA 355/2017:

Parâmetros	Padrão de Lançamento
Vazão	≤ 1529 m ³ /dia;
Temperatura	< 40°C
pH	Entre 5 e 9
Materiais Flutuantes	Ausentes
Sólidos Sedimentáveis, teste de 01 (uma) hora Imhoff	≤ 1 mL.L ⁻¹
Substâncias solúveis em hexano (óleos e graxas)	≤ 100 mg.L ⁻¹
DBO	≤ 120 mgO ₂ .L ⁻¹ , teste de 5 (cinco) dias a 20°C
DQO	200 mgO ₂ .L ⁻¹
Sólidos Suspensos	70 mg.L ⁻¹
Coliformes termotolerantes	10 ⁵ NMP/100 mL
Substâncias Tensoativas que Reagem ao Azul de Metileno	2 MBAS.L ⁻¹

9. Para os parâmetros Fósforo (P) e Nitrogênio Amoniacal (N_{amon}) deverá ser apresentado estudo de capacidade de suporte do corpo receptor, em que deverá ser demonstrada as concentrações dos parâmetros a montante, bem como estimar as concentrações após a zona de mistura.
10. O efluente tratado não poderá conferir ao corpo hídrico receptor características em desacordo com o seu enquadramento e não deverá conferir mudança de coloração (cor verdadeira) a este.

B) Quanto ao meio biótico:

11. A área do empreendimento apresenta-se imersa dentro do complexo de banhados do Rio dos Sinos, devendo ser seguidas as medidas de engenharia para prevenção de acidentes que potencialmente afetem a biota.



12. Com base na Resolução CONAMA nº 33/94, convalidado pela Resolução CONAMA nº 388/07, deverão ser implantadas medidas para preservação da mancha arbórea no entorno da área da ETE, dado ao status fitossociológico da área em tela, evitando.
13. O exemplar de aroeira mansa localizado no imóvel próximo a uma das goleiras ora existentes poderá ser removido, caso conflite com o projeto da ETE. Em caso de remoção do mesmo, deverão ser plantadas, na área, mais três mudas da mesma espécie, preferencialmente.
14. Eventuais pedidos de poda de exemplares arbóreos que se façam necessários à instalação da ETE deverão ser solicitados formalmente à SEMAM, via memorando, a fim de permitir a emissão de Alvará de Manejo.
15. Todos e quaisquer manejos arbóreos, seja poda, transplante ou remoção, ficarão sob a responsabilidade da COMUSA, enquanto responsável pela instalação e operação da ETE.

IV) Para a renovação da LICENÇA PRÉVIO o empreendedor deverá apresentar:

- a) Requerimento assinado pelo empreendedor, solicitando a renovação da Licença Prévia –devidamente preenchido com no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento desta;
- b) Formulário de Informações para Licenciamento Ambiental de Atividades de Construção Civil– devidamente preenchido e atualizado em todos os seus itens;
- c) Relatório técnico/fotográfico informando a situação da área licenciada, assinado pelo responsável técnico e empreendedor;
- d) Cópia desta Licença;
- e) Cópia atualizada do contrato social (se for o caso);
- f) Comprovante do cumprimento do Plano de Resíduos e o destino dado ao mesmo;
- g) Cronograma da obra atualizado;
- h) Pagamento da taxa de Licenciamento Ambiental;
- i) Cópia dos comprovantes de pagamentos das Taxas Ambientais (Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental – TCFA).**

V) Para obtenção da LICENÇA DE INSTALAÇÃO o empreendedor deverá apresentar:

- a) Projeto da estação de tratamento de esgoto completo contendo justificativa, descrição e dimensionamento do sistema de tratamento escolhido (memorial descritivo e de cálculo), acompanhado do cronograma de implantação, população atendida atual e previsão de população máxima de projeto, vazão de início de plano projetada e de final de plano projetada(m³/dia), com aprovação da equipe técnica da Comusa.
- b) Descrição de todas as etapas, equipamentos e produtos utilizados no processo.
- c) Atendimento ao item 10.
- d) Relação de todas as substâncias que podem estar presentes nos efluentes, conforme Art. 16 da Resolução CONSEMA nº 128/2006.



- e) Projeto do tratamento do lodo e informação do local de disposição do lodo tratado com cópia da LO em vigor deste local.
- f) Projeto de Bacia de Contenção da ETE e Plano de Contingência e Emergência para o empreendimento, a ser executado pela Comusa.
- g) Levantamento Planialtimétrico (Planta de Localização) da gleba proposta, em escala mínima conforme item "a" abaixo, contendo curvas de nível equidistantes de 1 metro, demarcando:
- i. Até 10 ha – 1:1000
Entre 10 e 50 ha – 1:2500
Acima de 50 ha – 1:5000
 - ii. Polígono limite da área da ETE, georreferenciado em coordenadas geográficas;
 - iii. Cobertura vegetal (com legenda);
 - iv. Recursos hídricos e seus respectivos níveis máximos normais (cotas máximas de inundação/cheia);
 - v. Corredores ecológicos;
 - vi. Áreas de Preservação Permanente (APP);
 - vii. Locação dos pontos onde foram tomadas as fotografias do Relatório Fotográfico, indicando a direção apontada.
- h) Planta de localização da bacia de contribuição da rede coletora já implantada, traçado dos coletores-troncos, elevatórias, EBEs, ETE e demais constituintes de toda a rede no local, além da demarcação das áreas de preservação permanente (APP) da região abrangida.
- i) Cópia do projeto das Estações Elevatórias e Estações de Bombeamento já instaladas e a instalar, contendo justificativa do sistema escolhido, capacidade e rede que compõe o sistema de esgotamento sanitário.
- j) Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil, com quantitativos de volumes de resíduos, previsão de área de acondicionamento e segregação de resíduos de forma que estes não entrem em contato com intempéries e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Responsável Técnico pelo plano.
- k) Demais especificações e legislação, deverão ser seguidos conforme orientações da SEDUH, devendo ser encaminhados o memorial descritivo e as ART's e RRT's de todos os responsáveis técnicos da obra, **além** do cronograma da obra.
- l) Em caso de paralisação ou suspensão das obras, a mesma não implica na paralisação da implantação das medidas de controle dos processos descritos acima.
- m) **IDENTIFICAÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS**, que advirão da implantação do empreendimento sobre os meios diagnosticados.
- n) **PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL** contendo as propostas de medidas mitigadoras e compensatórias aos impactos identificados no item anterior, controle de odores, ruídos e vibrações nas Estações de Tratamento de Efluentes, estações elevatórias e estações de bombeamento pertinentes, elaborado pela Comusa.



- o) Informar as medidas a serem tomadas para proteção da mancha de vegetação no entorno da ETE, bem como propor plano de fiscalização para evitar descarte indevido de resíduos em raio de 50,00 metros da Estação, com ART do responsável técnico.
- p) Laudo Geológico contendo: aspectos geotécnicos quanto à estabilidade do terreno para o uso proposto.
- q) Deverão ser implementadas medidas de prevenção, contenção e monitoramento, pela comusa, de processos erosivos na área do empreendimento.
- r) Em caso de necessidade de material mineral a ser utilizado nas obras do empreendimento, este deverá ser oriundo de local devidamente licenciado.
- s) Plano de monitoramento da qualidade da água do nível freático, abrangendo a implantação de 3 piezômetros com monitoramento da Comusa.
- t) Licenças ambientais dos locais de destinação de eventuais sobras de solo e/ou origem do aterro importado.
- u) **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** dos projetos, laudos, estudos, levantamentos e execução do empreendimento e demais informações pertinentes ao empreendimento, devidamente pagas e registradas junto ao respectivo Conselho de Classe.

Esta licença só é válida para as condições contidas acima e pelo período de 01 (um) ano. Caso algum prazo estabelecido nesta Licença for descumprido, automaticamente perderá sua validade. Este documento também perderá a validade caso os dados fornecidos pelo requerente não correspondam à realidade.

Caso venha ocorrer alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá apresentar, imediatamente, cópia da alteração à SEMAM, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciado por este documento.

Este documento deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Udo Sarlet

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Data da emissão: Novo Hamburgo, 26/06/2017.



Este documento licenciatório é válido para as condições acima no período de 26/06/2017 a 26/06/2018.